



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de carga e vasilhame de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha).

Item	Discriminação	Und.	Qtde.
1	Carga de Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijão de 13 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	08
2	Botijão (Vasilhame vazio) de 13 KG de Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	01

2. JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda da Copa e Cozinha da Reitoria para o ano de 2016.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Assinar o Contrato (somente para o item 01) e retirar a Nota de Empenho (para o item 02) ou aceitá-la no caso de a Administração tomar a iniciativa de proceder a entrega do referido instrumento;
- 3.1.2. Fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria;
- 3.1.4. Entregar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 3.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico
- 3.1.9. Arcar com todas as despesas e providências, direta e indiretas, sejam quais forem, que tiverem influência na execução do objeto;
- 3.1.10. Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- 3.1.11. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade e/ou anormalidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 3.1.12. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano:

- 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 4.1.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5. O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 5.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 5.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 %



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

(zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- 6.2. O descumprimento das demais cláusulas previstas neste projeto básico sujeita o contratado a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.3. A empresa contratada está sujeita as demais penalidades, conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
- 6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.
- 6.5. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. Não haverá garantia contratual, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

8.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

8.2 O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

8.3. A descrição dos serviços neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

8.4. A prestação do serviço deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão submetidos à manutenção sem que haja dano.